

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 25/2012**

**REGISTRO DE PREÇO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS**

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO... 6	6
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	8
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	8
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS.....	10
13. DO RECURSO	10
14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	11
15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
16. DAS PENALIDADES.....	11
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
18. LISTA DE ANEXOS	13
19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	14
20. ANEXO II - PROPOSTA.....	15
21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	17
22. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	18
23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	19
24. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
25. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.....	25

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Determinação n.º 10/2011, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO por lote**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 25/2012**, em sessão pública, às **10 (dez) horas do dia 18 (dezoito) de junho de 2012**, na sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a prestação de serviços gráficos para impressão de materiais de divulgação, projetos e produção gráfica dos materiais de ações educativas do SEBRAE/PR.

1.2 A descrição detalhada do objeto deste edital, bem como dos lotes encontra-se disposta no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste edital correrão por conta de diversos códigos orçamentários, ficando a discriminação do código orçamentário vinculada ao projeto para o qual sejam demandadas as solicitações.

2.2 O valor orçamentário estimado para toda a vigência da Ata de Registro de Preço, incluindo suas possíveis renovações, é de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

Lote 1 – R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais);

Lote 2 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.3 As estimativas de valor previstas no item 2.2 constituem-se em mera previsão, não estando o SEBRAE/PR obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, nos endereços dos escritórios do SEBRAE/PR indicados no

preâmbulo deste edital ou na sede do SEBRAE/PR (Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba/PR), das 9 às 17 horas.

3.3 As respostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Licitações".

3.4 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

- I - tenham em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;
- II - atuem em consórcio;
- III - estejam em processo de falência ou recuperação;
- IV - estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema Sebrae.

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas e, obrigatoriamente, em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 25/2012
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 25/2012
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
Conteúdo: PROPOSTA
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 25/2012
REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Dia e horário de abertura do envelope
Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

- I - Sendo o representante legal:
 - a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) documento com foto que comprove a identidade do representante.

II - Sendo procurador da licitante:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **ANEXO V**, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

6.7.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.7.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

6.7.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado quando do credenciamento, envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o subitem 5.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a Proposta Comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como o Termo de Declaração constante no ANEXO III, ambos devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada por lote, conforme **ANEXO II**, expressa em moeda corrente nacional (Real) em cada item da planilha, com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), e a pontuação referente ao lote em pontuação de forma numeral e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante, considerando que:

7.2.1 nos valores apresentados pelas licitantes estão comportados todos os custos de qualquer natureza, incorríveis para a execução integral dos produtos, tais como: mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários, *softwares*, instalação e desinstalação de sistemas informatizados, equipamentos, ferramentas e acessórios, materiais, tributos, supervisão, despesas financeiras, operacionais e administrativas, BDI, e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém correlacionadas à prestação dos serviços objeto desta licitação;

7.2.2 os valores unitários expressados na proposta comercial vinculam a licitante aos mesmos durante a vigência da ata de registro de preços a ser assinada (**ANEXO VI**);

7.2.3 o desconto concedido pelos licitantes na fase de lances do pregão será aplicado de forma linear, proporcional e uniforme a todos os itens da proposta, para fins de definição dos valores finais da Ata de Registro de Preço.

7.3 As licitantes poderão apresentar proposta para 1 (um) ou mais lotes, devendo cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7.4 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5 Caso a proposta não indique o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem n.º 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou cancelar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.4.2 Os documentos constantes dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar:

8.5.1 Dentro do envelope n.º 3, a comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do lote ao(s) qual(is) a licitante participará, mediante a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado ou declaração** (modelo no **ANEXO IV**), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado clientes da licitante, os quais deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ de cliente ou que já foi cliente da licitante, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado com suas características e local da prestação dos serviços, bem como informação sobre o bom desempenho da licitante.

8.5.2 DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS correspondente aos lotes que a licitante for participar, devendo conter a descrição completa, quantidade de equipamentos, os quais deverão ser compatíveis com a capacidade de impressão e acabamento solicitada na licitação.

8.6 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.6.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.6.2 O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até as 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo e se dará pelo critério de **menor pontuação total por lote, conforme discriminação do ANEXO II do presente edital**, e os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço, bem como aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) da sua pontuação.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior pontuação classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de pontuação;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a menor pontuação;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores a última menor pontuação obtida;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada o valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de pontuação/preço menor global por lote.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço global por lote.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

12.1 Concluída a fase de habilitação, a licitante declarada habilitada em cada lote, deverá apresentar amostras do(s) lote(s) vencedores, conforme quantidade e tipos (itens) escolhidos pelo SEBRAE/PR, quando da convocação para apresentação.

12.2 A análise será realizada por funcionários do SEBRAE/PR usuários dos produtos, em dia e hora informados oportunamente por meio de fac-símile, e-mail ou outro meio apropriado, sendo obrigatória a apresentação das amostras nas quantidades e qualidades solicitadas no prazo determinado pelo SEBRAE/PR sob pena de desclassificação da licitante.

12.3 A análise das amostras serão conclusivas e, se caso forem reprovadas, darão azo à desclassificação da licitante. Nessa hipótese, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, para abertura dos envelopes de habilitação e consequente análise de amostras.

12.4 Apenas após a aprovação das amostras, o Sr. Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante vencedora do presente pregão presencial.

13. DO RECURSO

13.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

13.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.3 O recurso terá efeito suspensivo.

13.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

13.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para

manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

13.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que, concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas por meio de ata de registro de preços, conforme **ANEXO VI** deste edital.

15.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

15.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da ata de registro de preços, para assinatura.

15.4 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

15.5 Não sendo assinada a ata de registro de preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

16.2 Até a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

16.3 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 A recusa injustificada em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

16.4.1 **Perda do direito** ao registro de preço;

16.4.2 **Multa de 10%** sobre o valor global da proposta escrita;

16.4.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar** com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

16.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3 O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento obrigacional, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

17.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recorrer.

17.4 É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.5 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.6 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 08 de junho de 2012.

FELIPE JOSÉ OLIVARI DO CARMO
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

18. LISTA DE ANEXOS

- 19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**
- 20. ANEXO II - PROPOSTA**
- 21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO**
- 22. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**
- 23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 24. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 25. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**

19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço por lote para prestação de serviços gráficos para impressão de materiais de divulgação, projetos e produção gráfica dos materiais de ações educativas do SEBRAE/PR, conforme especificações expostas na planilha disponível no sítio do SEBRAE/PR, no link “licitações”, mesmo local onde foi realizado o download deste edital.

19.2 A coluna (A), a qual indica “Até Unid.” corresponde a faixa de quantidade que poderá ser solicitada pelo SEBRAE/PR. Sendo a primeira faixa de 1 (um) ao número indicado e as demais faixas, da quantidade máxima da faixa anterior até o limite indicado por essa faixa.

Por exemplo:

Lote 1 – Item 1 – Coluna (A) Até Unid.:

Faixa 1: 1 a 1.000;

Faixa 2: 1.001 a 5.000;

Faixa 3: 5.001 a 10.000;

Faixa 4: 10.001 a 30.000.

19.2.1 O critério de julgamento será por pontos, resultado obtido após a multiplicação da quantidade, preço unitário e peso. Após a fase de lances, os preços unitários serão reduzidos linearmente conforme o percentual de redução da pontuação.

20. ANEXO II - PROPOSTA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 25/2012.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

II) Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório e durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

III) **VALIDADE DA PROPOSTA:** _____ dias (mínimo de 60 dias).

IV) ESTA LICITANTE APRESENTARÁ PROPOSTA PARA O(S) LOTE(S):

() 1

() 2

V) **PROPOSTA:**

_____ (_____) PONTOS.

A pontuação oferecida na proposta servirá exclusivamente para fins de julgamento, sendo base de cálculo para a redução após os lances. Os valores a serem registrados na Ata de Registro de Preços são os indicados nos itens unitários na planilha, após a redução dos lances que se aplicará de forma linear.

ACESSE O PORTAL DO SEBRAE/PR, NO MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL, PARA VERIFICAR E PREENCHER A PLANILHA NO FORMATO EXCEL:

www.sebraepr.com.br no link “Licitações”

a) A proposta deverá ser apresentada, por lote, por extenso no formato acima indicado e ainda em planilha impressa e facultativamente em CD/pendrive, com o objetivo de auxílio à CPL na conferência dos valores. O cálculo da proposta deverá ser da seguinte forma:

PONTUAÇÃO (P) = (A) Até Unid. X (B) PREÇO UNIDADE X (C) PESO

A licitante deverá então fazer a soma de TODOS os “P” do lote em que for participar, chegando então ao valor final da sua proposta para aquele lote.

A planilha eletrônica realiza o cálculo automático, mas a conferência é de responsabilidade da licitante. Erros de cálculo poderão ser sanados pela CPL, sendo imutáveis os valores unitários de cada item da proposta.

b) O critério de julgamento será o menor preço total (soma de todos os “P” do lote), por lote.

Curitiba, de de 2012.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 25/2012 – REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na Rua, n.º, nesta cidade de, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da(s) proposta(s) estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução da ata de registro de preço, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

V) Possuímos ou possuiremos em no máximo 30 dias, a contar da assinatura da ata de registro de preços, estabelecimento (sede ou filial da empresa), equipamentos e pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto deste edital na cidade de Curitiba ou sua região metropolitana.

Curitiba, de de 2012.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

22. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*),
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados
ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2012 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de
atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as
informações constantes do item **8.6.1 do edital**.

23. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

...../PR, de de 2012 .

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

24. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2012

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

Aos XXX dias do mês de XXXX de 2012, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pela SSP/PR, CPF n.º XXXXXX, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º XXXXX, expedida pela SSP/PR, CPF n.º XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**, e de outro a empresa **XXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, n.º XXXX, Centro, em XXXXXXXX, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXX, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º XXXXXX, doravante denominada **PRESTADORA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme edital de pregão 25/2012 e as seguintes cláusulas:

O edital do Pregão Presencial n.º 25/2012 e seus anexos, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é o registro de preço para a prestação de serviços gráficos para impressão de materiais de divulgação, projetos e produção gráfica dos materiais de ações educativas do SEBRAE/PR, conforme descrição constante do anexo deste instrumento.

1.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da PRESTADORA, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, estando assegurada à PRESTADORA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Os serviços serão prestados na medida das necessidades do SEBRAE/PR.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. A PRESTADORA prestará os serviços gráficos de acordo com as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no anexo deste instrumento.

2.2 A solicitação de impressão e retirada de material acontecerá por meio de ordem de serviço, na qual constará a referência do produto, a quantidade a ser produzida, o código de débito para fins de cobrança, o prazo e local da entrega ou retirada.

2.3. Sempre que necessário, o SEBRAE/PR disponibilizará a arte do impresso por e-mail ou em disco (CD). Neste último caso, a beneficiária do registro de preço deverá fazer a retirada do disco na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba.

2.4. Para assegurar a qualidade dos materiais, antes de iniciada a produção, deverá ser entregue no SEBRAE/PR, para fins de aprovação, uma *print* digital do produto.

2.5. Para aprovação do material produzido a beneficiária do registro deverá providenciar a entrega de uma amostra na UMC, que avaliará a qualidade. Em caso de defeitos, na produção o fornecedor deverá trocar as impressões com defeito no prazo de dois (2) dias úteis.

2.6. No caso de material produzido fora das especificações acordadas ou com falhas de confecção pela PRESTADORA, os mesmos serão devolvidos, ficando a PRESTADORA beneficiária do registro de preço obrigada a fazer a substituição do mesmo, no prazo assinalado no item 2.5 ou em prazo que não interfira com a necessidade prevista para uso do produto, ficando as responsabilidades e custos desta substituição a cargo da beneficiária.

2.7. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias, contados da oficialização do pedido, devendo ser respeitado o horário das 9h00 às 12h e das 13h00 às 17h para fins de entrega, sendo as exceções tratadas antecipadamente entre as partes.

2.8. A entrega dos produtos deverá acontecer na sede do SEBRAE/PR em Curitiba, ou nos escritórios regionais nas cidades de Londrina, Maringá, Cascavel e Pato Branco, podendo ainda os produtos serem retirados por empresa transportadora contratada pelo SEBRAE/PR.

2.8.1. Para o caso de retirada por transportadora, o SEBRAE/PR fará a comunicação com antecedência e fornecerá os documentos necessários ao transporte da mercadoria, a fim de que a PRESTADORA providencie a embalagem apropriada e o que mais for necessário.

2.9. Além da confecção, caberá à PRESTADORA a embalagem para fins de entrega e o armazenamento do material produzido a pedido do SEBRAE/PR quando o pedido for maior que o previsto para retirada imediata. Para esta condição, o SEBRAE/PR fará a comunicação por ocasião do pedido.

2.10. Para o armazenamento previsto no item 2.9, o SEBRAE/PR informará o volume que deverá ser produzido e a previsão de retirada, podendo esta acontecer em até 90 (noventa) dias do pedido de produção.

2.10.1. Quando houver pedido de produção e armazenamento nas dependências da PRESTADORA, o pagamento acontecerá de acordo com as retiradas, que deverão acontecer com emissão de nota fiscal; ou seja, se houver uma solicitação de produção de 10.000 (dez mil) unidades de um item e for informado que a previsão de retirada será de 1.000 (um mil) unidades, será emitida uma nota fiscal para cada retirada.

2.10.2. O pagamento das notas fiscais decorrentes dessa entrega fracionada será realizado nas mesmas condições estabelecidas no item 5 desta ata.

2.10.3. Para fins do armazenamento mencionado no item anterior, não haverá pagamento adicional.

3. DO PREÇO.

3.1 O preço de cada item está especificado no anexo deste instrumento.

3.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, obrigações trabalhistas, administração, lucro, equipamentos e maquinários, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas no instrumento convocatório, são obrigações:

I. do SEBRAE/PR:
a) notificar a PRESTADORA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
b) efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

II. da PRESTADORA:

- a) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- b) responder perante o SEBRAE/PR e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS ou quaisquer outros documentos habilitatórios;
- e) arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- f) assumir a defesa do SEBRAE/PR e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do SEBRAE/PR;
- g) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao SEBRAE/PR ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela PRESTADORA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o SEBRAE/PR, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à PRESTADORA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
- h) assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da presente ata de registro de preço;
- i) informar ao SEBRAE/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- j) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos.

5. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

5.1 A PRESTADORA, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Unidade de Marketing e Comunicação, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fornecedores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

5.2 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5.3 Independentemente da solicitação de que trata o item 5.1, o SEBRAE/PR poderá a qualquer momento convocar o fornecedor para reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional.

6. DOS PAGAMENTOS.

Os pagamentos serão realizados por depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **PRESTADORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal pelo SEBRAE/PR.

6.1 Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;
- II. natureza do serviço prestado;
- III. especificação dos serviços realizados;
- IV. data da realização dos serviços;

- V. número da ata de registro de preço;
- VI. local (cidade) da prestação dos serviços;
- VII. código orçamentário da unidade demandante;
- VIII. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinente à legislação vigente;
- IX. banco, nº. da agência e conta-corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluído contas-poupança.

6.2 A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor da presente ata.

6.3 As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a **PRESTADORA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

6.4 As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**.

6.5 Quando a **PRESTADORA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

6.6 O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas, duplicatas ou boletos que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **PRESTADORA** junto à rede bancária.

7. VIGÊNCIA

Este registro de preço tem vigência de 12 meses, até o dia dede 2012, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

8. PENALIDADES

Havendo inadimplência no cumprimento das condições estabelecidas no edital, nesta ata de registro de preço ou na ordem de serviço, a **PRESTADORA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

8.1 Atraso:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) em relação ao pedido, por dia de atraso na entrega dos pedidos, até o limite de 2 (dois) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso;

8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) em relação ao pedido, a partir do 3º (terceiro) dia de atraso na entrega, até o 5º (quinto) dia, configurando-se, após o referido prazo, o descumprimento do pedido e a aplicação de nova multa de 40% (quarenta por cento) do valor do pedido;

8.1.4 Multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global orçamentário previsto para o lote (item 2 do edital) em questão, em caso de reincidência de descumprimento do pedido, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.2 Qualidade:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) no valor do pedido em caso da reincidência de entrega de produto abaixo da qualidade mínima ou com defeitos e não aprovada pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

8.2.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso no caso de não entrega do produto corrigido no prazo indicado no item 2.5 desta Ata;

8.2.4 Multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor global orçamentário previsto para o lote (item 2 do edital) em questão, em caso de reiterada reincidência de entrega abaixo da qualidade ou com defeitos, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 Qualquer inadimplência:

8.3.1 Advertência;

8.3.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão da autoridade competente, que levará em consideração a natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **PRESTADORA** será notificada para apresentação de sua defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

8.3 A multa deverá ser recolhida diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

A **PRESTADORA** deixará de ter seu preço registrado quando:

- I. descumprir as condições do edital, ata de registro de preço ou ordem de serviço;
- II. não aceitar reduzir o preço registrado, quando ele se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- III. quando, justificadamente, não for mais do interesse do **SEBRAE/PR**.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente ata de registro de preço, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Curitiba,..... de..... de 2012.

SEBRAE/PR

JULIO CEZAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

PRESTADORA

Testemunhas:

Nome
CPF n. °

Nome
CPF n. °

ANEXO

Planilha do Anexo III – Proposta

25. ANEXO VII – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, PUBLICADA NO D.O.U. DE 26/05/2011)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “Licitações”